



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 13 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 465/2020

Pág. 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal
Lei Municipal nº 1549/2012, 07 de março de 2012
Ylson Alvaro Cantagallo
Prefeito Municipal
Departamento Municipal de Licitação e compras
Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital
Avenida Brasil, 694, centro
CEP: 86840-000
Fone: (43) 3461-1332
Faxinal - PR
E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br
Site: www.faxinal.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO Nº 6/2020
Inexigibilidade Nº. 11/2020
Processo Administrativo de Compra nº 160/2020

OBJETO: O presente Chamamento Público tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PROGRAMA DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA, HOSPITAL MUNICIPAL CONFORME SUAS NECESSIDADES DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

Prazo para Credenciamento: de 18 de Novembro de 2020 à 06 de Dezembro de 2020.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-1332 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 13 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2153/2019, decorrente de Pregão nº 79/2019 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER O CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL - CECOM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 01.639.171/0001-28, com sede no endereço RUA SANTOS DUMONT, 535, CENTRO, Centro FAXINAL-PR, neste ato representada por **JOÃO ROBERTO RIBEIRO**, portador do RG nº 18.743.676, portador do CPF sob nº 089.642.788-95, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilação do Prazo de Vigência término 15/10/2021 com Inatividade de De acordo com Ofício da Secretaria de Assistência Social com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL, 14 de outubro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
JOÃO ROBERTO RIBEIRO - ME
CNPJ: 016.391.710-00128

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO RIBEIRO
RG: 18.743.676
CPF: 089.642.788-95
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2295/2020, decorrente de Pregão nº 58/2020 de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios visando atender as ações nutricionais e de enfrentamento da situação emergencial em decorrência da covid-19.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **NELSON VITORINO PIRES**, inscrita no CNPJ sob nº 02.081.920/0001-42, com sede no endereço AV. BRASIL, 1645, CENTRO, FAXINAL-PR, neste ato representada por **NELSON VITORINO PIRES**, portador do RG nº 8.538.748-8, portador do CPF sob nº 711.552.369-04, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reconstituição (equilíbrio financeiro) na importância de R\$ 9.412,22 (nove mil, quatrocentos e duas reais e vinte e dois centavos), correspondente ao acréscimo de 11,7%, conforme documentos comprobatórios em anexo e tabela abaixo com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

Item	Descrição	Valor anterior	Valor atualizado
1	Carne Bovina - Alcatraz	R\$ 17,81	R\$ 20,21
2	Carne Bovina - Posta Vermelha	R\$ 20,70	R\$ 23,75
3	Peixe de Poço	R\$ 11,60	R\$ 17,42
4	Coxa e Sobrassoca Frango	R\$ 7,89	R\$ 10,28
5	File Frango	R\$ 10,66	R\$ 13,96

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

FAXINAL, 12 de novembro de 2020.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
CNPJ: 75.771.295/0001-07

CONTRATADA
NELSON VITORINO PIRES
CNPJ: 020.819.300-00142

PREFEITO MUNICIPAL

NELSON VITORINO PIRES
RG: 538.748-8
CPF: 711.552.369-04
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL
Estado do Paraná
Exercício: 2020

TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 2229/2020, decorrente de Pregão nº 4/2020 de AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, COMPLEMENTOS ALIMENTARES, E DIETAS INTERAIS, DESTINADOS AO APOIO AO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ALIMENTAR MUNICIPAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. , e a empresa **LONDRIOR COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.308.246/0001-80, com sede no endereço ANTONIO PIOVESAN, 155, CENTRO, PARQUE INDUSTRIAL BETEL, Londrina-PR, neste ato representada por **MARCOS AURELIO DE ARAUJO FILHO**, portador do RG nº 10.860.839-0, portador do CPF sob nº 952.954.009-50, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 8.956,50 (oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), correspondente ao acréscimo de 24,9% com finalidade de De acordo com Ofício da Secretaria de Saúde, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Tot.
1	1	249	10,00	2.490,00
2	2	10765	75,00	807.375,00
3	3	8478	87,00	737.586,00
				TOTAL: 8.956,50

PREFEITO MUNICIPAL

JOÃO ROBERTO RIBEIRO
RG: 18.743.676
CPF: 089.642.788-95
REPRESENTANTE LEGAL

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 13 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 465/2020

Pág. 2

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL	
Estado do Paraná	
Exercício: 2020	
TERMO DE ADITIVO	
FAXINAL, 12 de novembro de 2020.	
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ: 75.771.295/0001-07	CONTRATADA LONDREIR COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 003.392.460-00192
PREFEITO MUNICIPAL	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO FILHO RG: 10.860.839-0 CPF: 065.954.009-60 REPRESENTANTE LEGAL

www.ekotech.com.br



DECRETO Nº 10.066/2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo no dia 14 de Dezembro de 2020, dia do aniversário de Emancipação Político Administrativo do Município de Faxinal-PR e dá outras providências.

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo no dia 14 de dezembro em todo âmbito do Município de Faxinal-PR.

Art. 2º - O Ponto Facultativo de que se trata no Art. 1º não altera a data de comemoração do Aniversário de Emancipação político administrativo.

Art. 3º - As repartições públicas municipais deverão permanecer fechadas, mantendo-se somente em funcionamento as atividades essenciais.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de Novembro de 2020.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461.8000

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 13 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 465/2020

Pág. 3

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



PORTARIA Nº 384/2020

O Senhor YLSON ÁLVARO CANTAGALLO, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Regulamentar o Processo de Distribuição de Aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal da Educação Básica, Educação Especial, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2020.

PROCEDIMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS REGÊNCIAS

1. Responsabilidade pela distribuição das regências:

- Caberá à Secretaria Municipal de Educação a distribuição das regências para Educação Especial que será ofertada para todos os professores/pedagogos da rede municipal de educação, através de comprovação documental.
- Servidores do Magistério egresso no Ensino Fundamental, que estiverem interessados nas vagas da educação especial, deverão manifestar-se por meio de requerimento (ANEXO I), com indicação das vagas existentes (ANEXO II), do dia 23/11/2020 até o dia 26/11/2020, com publicação do resultado final no dia 30/11/2020.
- Caberá ao Diretor (a) da Instituição a realização da distribuição das regências das turmas do Ensino Regular, organizadas para o ano letivo de 2021. Na sua falta, a responsabilidade será da Equipe Pedagógica da Instituição, acompanhada pela Equipe Pedagógica da SME.
- A distribuição das regências do Ensino Regular será feita em reunião no dia 02 de dezembro de 2020, devendo ser lavrada Ata específica em que conste a definição das regências.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



2. Critérios para distribuição das regências:

- Educação Especial:** Esta modalidade será a primeira a ser distribuída pela Secretaria Municipal de Educação, a fim de oportunizar aos habilitados considerando os critérios abaixo:
 - Serão atribuídas aos docentes com Habilitação Específica em nível de pós-graduação conforme Resolução Estadual.
 - Possuir outros cursos específicos de acordo com a turma a ser distribuída;
 - Maior carga horária de cursos específicos da área que deseja atuar;
 - Tempo de serviço na rede municipal de ensino.
 - Terá prioridade, havendo mais de 01 (um) interessado, para vaga, o profissional que atender, cumulativamente, os critérios estabelecidos nas alíneas abaixo:
 1. Maior habilitação
 2. Maior tempo de serviço no Magistério Público Municipal
 3. Maior idade.
 - Havendo empate nos critérios estabelecidos acima, serão considerados os seguintes critérios para desempate:
 1. Maior número de dependentes menores de 18 anos.
 2. Sorteio público

- Educação Infantil:** Para as turmas de 0 a 3 (zero a três) anos de idade e de Pré I e Pré II (4 e 5 anos), a distribuição serão atribuídas aos detentores do cargo de Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na rede municipal de ensino, posteriormente ao Professor de Educação Infantil Efetivo com maior tempo de serviço na instituição. Em caso de empate, ganhará o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);

- Turmas de 1º ao 5º Ano:** devem ser atribuídas aos docentes efetivos em exercício na instituição obedecendo classificação por tempo de serviço prestado ao Município e por segundo por tempo de serviço na Escola. Em caso de empate, ganhará o docente que tiver a maior habilitação e, se ainda persistir o impasse, o que concluiu o curso superior antes, e por último, o que for mais velho. (Classificação Geral);

- O professor que por algum impedimento não puder comparecer à Distribuição de aulas, deverá designar um representante por meio de procuração simples, constando o número do RG do professor e de seu representante, devidamente assinada (a referida procuração não precisa ser autenticada em cartório);

- O professor em função Adaptada/Readaptação, observando documento médico (atual) pertinente (obrigatório na data da distribuição), não fará escolha de turmas, pois assumirá funções compatíveis com as especificidades descritas no referido documento na unidade de ensino que estava lotado no período de sua readaptação. O professor que não apresentar documento médico pertinente, será considerado apto para assumir suas funções.

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



- Professores afastados por licença especial, licença maternidade e licença de saúde deverão ser convocados pela instituição, para comparecerem na distribuição do ensino regular;

- O processo de distribuição de aulas será lavrado em Ata própria, com assinaturas de todos os presentes, onde uma vez escolhido a turma não haverá trocas, a fim de garantir o bom andamento da distribuição, exceto em casos extremamente necessários e justificados. Estas deverão ser formalizadas junto à Secretaria Municipal de Educação e mediante autorização desta, deverá ser lavrada Ata na respectiva Unidade de Ensino com cópia para a Secretaria Municipal de Educação.

- Os casos não contemplados nesta Instrução serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e, se necessário, nas instâncias superiores.

Está portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria 496/2019.

Faxinal, 13 de novembro de 2020.

ELIANE FELÍCIO DE SOUZA TONIN
Secretária Municipal de Educação

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO I REQUERIMENTO

Por meio deste, conforme estabelece a distribuição de turmas da Educação Especial através Portaria Nº 384/2020, de 13 de novembro de 2020 do quadro do Magistério Público Municipal de Faxinal, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as vagas existentes no ANEXO II, para vigorar a partir de 01 de fevereiro de 2021, encaminho, em anexo, os documentos necessários:

Nome: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Idade: ____

Modalidade : Educação Especial

Solicitação para atuar de Professor da Educação Especial na Escola

() EM Tancredo Neves Turma: _____ Período: _____
() EM Ceníra Gamarros Queiroz Turma: _____ Período: _____

➤ Data de Admissão _____

➤ Tempo de serviço no Magistério Público Municipal _____

ANO	MESES	DIAS

DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO

Especializações (Cópia do Diploma)

Número de dependentes menores de 18 anos (Cópia da Certidão de Nascimento ou RG)

Obs: Não é necessário autenticação

Faxinal, ____ de novembro de 2020.

Assinatura do Candidato (a)

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. (43) 3461-3307

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE FAXINAL

De acordo com a Lei Municipal nº 1549/2012

Faxinal-Pr, 13 de novembro de 2020

Ano 2020 Edição nº 465/2020

Pág. 4

ATOS DO PODER EXECUTIVO



MUNICÍPIO DE FAXINAL
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
www.faxinal.pr.gov.br



ANEXO II

QUADRO DE VAGAS

ENSINO FUNDAMENTAL 20 horas

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MATUTINO	VESPERTINO
Escola Municipal Profª Cenira Gamarros Queiróz	S.R.M (1) C.E. (1) D.A (1 ouvinte) (1 surdo)	S.R.M (1) C.E (1) D.V (1)
Escola Municipal Tancredo Neves	S.R.M (1)	C.E (1)

Rua São Paulo, nº 826 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. fix (43) 3461-3307



A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificado Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições.

Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades certificadas credenciadas junto à ICP-BRASIL. Com o uso de Certificados Digitais é possível apostar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Faxinal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.faxinal.pr.gov.br